



Construção Civil  
e  
Obras Públicas

Sociedade de Terraplanagens do Oeste, Lda.

Alvará n.º 26704

Cont. N.º 502 868 546

Sociedade por Quotas - Capital Social 300.000€  
Registo na Conserv. R.C. de Pombal n.º 502 868 546

Rua Professora Estrela n.º 84  
MATOS DA VILA  
3105-166 LOURIÇAL

Escritório: Tel. 236 961 933  
Fax: 236 961 244  
E-mail: soteol@mail.telepac.pt

### **Município de Pombal**

Largo do Cardal

3100-440 Pombal

## **BENEFICIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CASA VARELA** **(OBRAS DE ACABAMENTOS)**

### **ANEXO I**

*Alinea a) do n.º1 do artigo 57.º do C.C.P.*

Dionísio Cordeiro Ruivo, possuidor do Cartão de Cidadão n.º 06694750 2ZY8, residente em Moita do Boi, freguesia da Guia e concelho de Pombal, na qualidade de representante legal da firma SOTEOL - Sociedade de Terraplanagens do Oeste, Lda., com sede social em Matos da Vila, freguesia do Lourical e concelho de Pombal, possuidora do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva n.º 502 868 546, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de "Beneficiação das instalações da Casa Varela (obras de acabamentos)" declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2) Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:

- a) *Proposta de Preços*
- b) *Nota justificativa do preço proposto;*
- c) *Lista dos preços unitários final de todas as espécies de trabalho previstas no projeto e caderno de encargos;*
- d) *Um plano de trabalhos, tal como definido no artigo 361.º;*
- e) *Um plano de equipamento e plano mão-de-obra;*
- f) *Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro;*
- g) *Memória Descritiva e Justificativa da Obra;*
- h) *Declaração de não apresentação de um preço anormalmente baixo;*
- i) *Declaração com subcategorias de Alvará exigidas;*
- j) *Declaração de nomeação de recursos humanos e documentos abonatórios;*
- k) *Cópia do Alvará;*
- l) *Cópia da Certidão Permanente;*

3) Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4) Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5) O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6) Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7) O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Matos da Vila, 7 de Fevereiro de 2019

A Gerência,

*Dionísio Eudécio Rêgo*